ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 614
de 26 de novembro de 1986

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIENIO 1987/88/89.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1987/88/89, constituido dos programas desta Lei, é elaborado de conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 60 da Constituição Federal e no Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, estima para o exercício, despesas de Capital no montante de Cz$ 28.141.500 (Vinte e oito milhões,cento e quarenta e um mil e quinhentos cruzados), assim especificados:

(1,00)

ESPECIFICAÇÃO:	1987	1988	1989
Poder Legislativo.....	30.000	70.000	150.000
Gabinete do Prefeito.....	385.000	800.000	1.110,000
Secret.de Coord.ePlanej..	25.000	60.000	110.000
Secret.de Administração..	205.000	350.000	600.000
Secret.de Finanças:.....	40.000	70.000	100.000
Secret.Obras e Saneamento	2.000.000	4.000.000	7.950.000
Secret.de Educ.e Cultura.	1.050.000	2.090.000	4.100,000
Secret.de Desenvolv.Econômico.....	450.000	820.000	1.400.000
Equipe de Saúde,Trabalho e Bem Estar Social.....	30.000	50.000	80.000
Equipe de Turismo.....	1.500	5.000	10.000
TOTAL GERAL.....	4.216.500	8.315.000	15.610.000

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para os anos de 1987-1988-1989 são previstos em Cz$ 28.141.500,00 (Vinte e oito milhões, cento e quarenta e um mil e quinhentos cruzados), assim distribuido:

.....

RECURSOS:	1987	1988	1989
Orçamentários.....	4.216.500	8.315.000	15.610.000
TOTAL GERAL.....	4.216.500	8.315.000	15.610.000

Art. 3º - A Programação por funções ou setores das despesas de Capital, desdobra-se da seguinte maneira:

FUNÇÕES OU SETORES	1987	1988	1989
01 - LEGISLATIVA.....	30.000	70.000	150.000
03 - ADMINISTRAÇÂO E PLANEJAMENTO.....	1.105.000	1.910.000	3.650.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA...	1.051.500	2.005.000	3.510.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO...	230.000	430.000	800.000
16 - TRANSPORTES.....	1.800.000	3.900.000	7.500.000
TOTAL GERAL.....	4.216.500	8.315.000	15.610.000

Art. 4º - Os recursos orçamentários dos órgãos da administração centralizada, referente ao exercício de 1987, corresponde a Lei de Meios para o mesmo exercício.

Art. 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1988 e 1989, estimado a preço de 1986, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos' de Orçamento correspondente aqueles exercícios de acordo com o comportamento do nível geral de preço.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de novembro de 1986.

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Secretária de Administração

Jairo Luiz Leandro Chaves
Secretário de Finanças